

**FUNDO DE PENSÕES**  
**BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS**  
**PORTUGAL**  
RELATÓRIO DE AUDITORIA  
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2008

RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, 3, TORRE 2 - 1º A/B, 1600 -100 LISBOA, PORTUGAL  
TEL.: + 351 21 721 01 80 - FAX: + 351 21 726 79 61 - E-MAIL: [mazarslisboa@mazars.pt](mailto:mazarslisboa@mazars.pt)  
RUA DO CAMPO ALEGRE, 830, 3º - S14, 4150-171 PORTO, PORTUGAL  
TEL.: + 351 22 605 10 20 - FAX: + 351 22 607 98 70 - E-MAIL: [mazarsporto@mazars.pt](mailto:mazarsporto@mazars.pt)

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA  
INSCRIÇÃO Nº 51 NA OROC - REGISTADA NA CMVM SOB O Nº 1254 – Registada na CRC LISBOA - NIPC 502 107 251 - CAPITAL SOCIAL 102.000,00 €

**RELATÓRIO DE AUDITORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008**

<u>CONTEÚDO</u>	<u>PÁG.</u>
<b>I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS</b> .....	3
<b>II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007</b> .....	6
<b>II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007</b> .....	7
<b>III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008</b> .....	8
Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal .....	9
Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo .....	11
Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas .....	14
Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário .....	14
Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário.....	15
Nota 6 - Depósitos à Ordem.....	15
Nota 7 - Acréscimos e Diferimentos .....	15
Nota 8 - Contribuições.....	15
Nota 9 - Rendimentos de Aplicações.....	16
Nota 10 - Ganhos e Perdas em Aplicações.....	16
Nota 11 - Comissões de Gestão e de Depósito .....	16
Nota 12 - Valor Acumulado do Fundo .....	16

**I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS**

## CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

### INTRODUÇÃO

1. Procedemos à revisão das demonstrações financeiras do **Fundo de Pensões Banco Santander de Negócios Portugal** à data de 31 de Dezembro de 2008 que compreendem o valor do Fundo de Pensões e de Gestão do Fundo de Pensões (que evidenciam um total de 1 397 765 euros) para o período findo naquela data, documentos estes que foram preparados a partir dos registos contabilísticos e documentos de suporte, mantidos em conformidade com os preceitos legais.
2. Complementarmente a esta Certificação das Contas, foi elaborado um Relatório de auditoria com o resumo das verificações efectuadas e das conclusões obtidas na realização do trabalho de auditoria no termos das normas do Instituto de Seguros de Portugal em vigor.

### RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade da Administração da Santander Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA a preparação da informação financeira e estatística adicional dos Fundos de Pensões por si geridos, de modo a que esta apresente de forma verdadeira e apropriada os elementos de natureza contabilística e estatística nela incluídas, bem como a adopção das políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado que assegure, nomeadamente, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
4. A nossa responsabilidade consiste em examinar a informação contida nos elementos financeiros e estatísticos, com o objectivo, âmbito e profundidade explicados no parágrafo 5, competindo-nos expressar as nossas conclusões, destinadas ao conhecimento do Instituto de Seguros de Portugal, em relatório profissional e independente baseado nos resultados do nosso exame.

### ÂMBITO

5. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão / Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os documentos em análise estão isentos de distorções materialmente relevantes. Este exame inclui a

verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração da Santander Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA utilizadas na sua preparação. Este exame inclui, igualmente, a verificação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, de ser válido o princípio da continuidade das operações e de ser adequada a apresentação global das demonstrações financeiras, bem como a observância das regras de diversificação e dispersão prudencial e dos limites máximos para aplicações do Fundo, previstos na Regulamentação aplicável.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas demonstrações financeiras.

## **OPINIÃO**

7. Em nossa opinião, a informação financeira acima referida apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Fundo de Pensões Banco Santander de Negócios Portugal** em 31 de Dezembro de 2008, bem como os resultados das suas operações para o exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos e legislação aplicáveis em Portugal aos Fundos de pensões e a informação nelas constante é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

Lisboa, 25 de Março de 2009

---

**MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA**

representada por Dr. Fernando Jorge Marques Vieira - ROC n.º 564

**II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES BANCO  
SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS  
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007**

**II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007**

Fundo de Pensões	Nota	31.12.08	31.12.07
Títulos de crédito do Estado			
Obrigações de entidades privadas	3	926 689	581 931
Fundos de investimento imobiliário	4	154 148	149 951
Fundos de investimento mobiliário	5	200 278	365 892
Acções		-	31 463
Depósitos à ordem	6	98 247	14 469
Outros depósitos		1 602	4 662
Devedores e credores gerais			
Entidade gestora		-	-
Outros		2 069	4 375
Acréscimos e diferimentos			
Juros a receber	7	14 732	8 879
<b>TOTAL</b>		<b>1 397 765</b>	<b>1 161 622</b>

Gestão do Fundo de Pensões	Nota	31.12.08	31.12.07
Acréscimos no valor do Fundo			
Contribuições	8	338 484	448 442
Rendimentos de aplicações	10	41 881	32 209
Ganhos em aplicações	11	151 930	99 986
Outras receitas		3 532	-
		535 827	580 637
Decréscimos do Valor do Fundo			
Comissões de gestão e de depósito	12	( 2 188)	( 1 720)
Comissões de mediação		( 425)	( 551)
Impostos		-	-
Perdas em aplicações	11	( 297 071)	( 68 681)
		( 299 684)	( 70 952)
<b>Valor do Fundo</b>	13	<b>1 161 622</b>	<b>651 937</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1 397 765</b>	<b>1 161 622</b>

**III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE  
DEZEMBRO DE 2008**



### **III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008**

#### **Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal**

1. A contabilização dos valores do Fundo de Pensões deve observar o disposto na Norma Regulamentar n.º 12/95 - R de 6 de Julho de 1995 do Instituto de Seguros de Portugal com as alterações introduzidas pelas Normas Regulamentares 12/2002 - R de 7 de Maio de 2002, 8/2002 - R de 7 de Maio de 2002, 10/2002 - R de 7 Maio de 2002 e 7/2007 – R de 17 de Maio de 2007, as quais prevêem os princípios contabilísticos, dentre os quais se destacam os seguintes:
  - Os valores contabilizados em Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo correspondem às operações verificadas no período que decorre entre duas datas aniversárias consecutivas, que correspondem a 31 de Dezembro de cada ano.
  - Os saldos das contas de Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo são transferidos para a conta Valor do Fundo na data aniversária;
  - As contribuições a contabilizar na respectiva conta de Acréscimos ao valor do Fundo devem ser as efectivamente recebidas;
  - Os juros de títulos de rendimento fixo adquiridos, mas não recebidos, devem ser contabilizados no final de cada trimestre;
  - Não devem ser contabilizados como rendimentos os juros cujo recebimento seja considerado duvidoso, assim como quaisquer juros já vencidos cujo pagamento se encontre suspenso;
  - A contabilização dos ganhos e perdas resultantes da alienação ou reembolso ou da avaliação das aplicações será efectuada pela diferença entre o produto da venda do investimento ou da sua cotação, e o valor pelo qual se encontra contabilizado. Estas operações são registadas nas rubricas Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo.
2. A avaliação dos activos que compõem o património do Fundo deverão respeitar o previsto na Norma Regulamentar n.º 9/2007 – R de 28 de Junho de 2007, emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal, a qual estabelece os critérios valorimétricos ou de avaliação dos referidos activos, dos quais se destacam:

- Os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados tendo por base o respectivo preço de mercado, correspondente (a) à cotação de fecho ou ao preço de referência divulgado pela instituição gestora do mercado financeiro em que se encontrem admitidos à negociação ou (b) à cotação de fecho do mercado que apresente maior liquidez, caso estejam admitidos em mais do que uma bolsa de valores ou mercado regulamentar. Caso estes activos não tenham sido transaccionados por período de 30 dias, apresentem reduzida liquidez, ou cujas condições económicas se tenham alterado desde a última transacção efectuada, serão equiparados a activos não admitidos à cotação.
  - Os activos que não se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados pela aplicação de seguinte sequência de prioridades: (a) o valor das ofertas de compra difundidas para o mercado por meios de informação especializados, caso essas ofertas sejam representativas, (b) metodologias baseadas na informação disponível relativamente a preços de mercado de activos cujos fluxos financeiros subjacentes sejam similares, que tenham risco de crédito semelhante, sejam oriundos do mesmo sector económico e da mesma zona geográfica e que produzam resultados semelhantes perante mudanças nas condições de mercado e (c) modelos de avaliação universalmente aceites nos mercados financeiros, baseados na análise fundamental e na metodologia do desconto dos fluxos financeiros subjacentes.
  - A avaliação dos activos deve referir-se à data a que se reporta a informação relativa ao valor de Fundo ou ao dia útil imediatamente anterior, no caso dessa data não corresponder a um dia útil ou para transacções efectuadas em mercados estrangeiros.
  - Para terrenos e edifícios, a valorização deverá ser efectuada ao justo valor, determinado através de uma avaliação separada efectuada por um perito independente e com uma periodicidade anual para os fundos de pensões abertos e trienal para os fundos de pensões fechados.
3. Para todas as rubricas relativas a aplicações financeiras procedeu-se, no âmbito do trabalho de auditoria efectuado à data de 31 de Dezembro de 2008, à confirmação do número de títulos ou do valor constante nos registos da Santander Pensões - SGFP, com a informação prestada pelo Banco depositário.

#### *A) Regime fiscal*

Os rendimentos de Fundos de Pensões são isentos de IRC e imposto municipal sobre transacções, conforme definido pelo art.º 16.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Nas situações em que ocorre retenção na fonte de IRC, as entidades isentas devem:

- a) Tratando-se de operações de compra e venda de obrigações, devem ser registadas individualmente, operação a operação, numa conta corrente com o Estado, em que se releve a débito o imposto retido na fonte por terceiros sobre os juros decorridos das obrigações adquiridas e a crédito o imposto retido pela entidade isenta sobre os juros decorridos das obrigações alienadas. O saldo desta conta será regularizado trimestralmente mediante a sua entrega ao Estado, quando credor, ou compensado, quando devedor, nas entregas do imposto retido a efectuar pela entidade isenta nos períodos subsequentes;
  
- b) Tratando-se de IRC relativo a Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário, a entidade isenta deve registar em rubrica própria, a débito, o valor do imposto correspondente ao número de Unidades de Participação detidas, por contrapartida da rubrica Receitas de avaliação e alienação de aplicações. O saldo a débito será regularizado aquando do pagamento dos rendimentos respeitantes a estas Unidades de Participação.

## **Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo**

### **(A) – Políticas de Investimento definidas pelo regulamento do Fundo**

Verificámos que com referência a 31 de Dezembro de 2008 a composição do Fundo respeita as políticas de investimento definidas pelo regulamento de gestão.

### **(B) – Limites e regras prudenciais definidos legalmente**

Verificámos a observância das regras de diversificação e dispersão prudenciais para as aplicações do Fundo, previstos na Norma Regulamentar 9/2007 - R de 28 de Junho, com as conclusões apresentadas nas páginas seguintes:

### REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO E DISPERSÃO PRUDENCIAIS

	Condições	Limite	% Verificada
1. Investimento em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação num mercado regulamentado.	Este limite poderá ser ultrapassado desde que relativamente aos excessos se apliquem metodologias de cobertura de riscos.	Max. 15% do valor do Fundo	Cumpre
2. Investimento em Unidades de Participação de Organismos de Investimento Colectivo não harmonizados.		Máx. 10% do valor do Fundo	Cumpre
3. Investimentos em activos expressos em moedas distintas daquela em que estão expressas as responsabilidades do Fundo de Pensões.	Pode ser ultrapassado desde que, relativamente ao excesso, se apliquem metodologias de cobertura de riscos.	Máx. 30% do valor do Fundo	Cumpre
4. Valor de mercado dos activos cedidos em operações de empréstimo.		Máx. 40% do valor do Fundo	Cumpre
5. Investimento numa mesma sociedade.	Este limite é de 5%, caso se tratem de investimentos em associados do Fundo de Pensões ou em sociedades em relação de domínio ou grupo com esses associados.	Máx. 10% do valor do Fundo	Cumpre

**REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO DISPERSÃO PRUDENCIAIS (continuação)**

	Condições	Limite	% Verificada
<p>6. Relativamente a empresas em relação de domínio ou de grupo entre si ou com a entidade gestora:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Títulos emitidos</li> <li>• Empréstimos concedidos</li> <li>• Depósitos em instituições de crédito</li> </ul>	<p>Este limite é de 10%, caso se tratem de investimentos efectuados no conjunto dos associados do Fundo de Pensões e das sociedades que se encontrem em relação de domínio ou grupo com esses associados.</p>	<p>Máx. 20% do valor do Fundo</p>	<p>Cumpre</p>
<p>7. Investimento em Unidades de Participação de um único Organismo de Investimento Colectivo não harmonizado.</p>	<p>Caso os organismos de investimento colectivo não harmonizado invistam em outros organismos de investimento colectivo não harmonizado, é considerado o investimento em unidades de participação de cada um destes outros organismos, o qual não pode representar mais do que 2% do valor do Fundo.</p>	<p>Max. 2% do valor do Fundo</p>	<p>Cumpre</p>

**Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas**

Título	Moeda	Valor de aquisição	Valor de Mercado	Juro Corrido
NETHER 2.75% 01/09	EUR	312 261	314 909	8 331
BCP Finance 06/15	EUR	47 995	42 675	87
Credit Agri F 09/10	EUR	49 953	49 155	133
Strauss 2 CLK 04/09	EUR	98 020	98 000	104
Argon Float 03/10	EUR	29 145	20 400	34
Eirles 0 03/2010	EUR	99 310	95 910	101
UCGIM Float 06/15	EUR	48 740	48 500	85
PTCL Float 10/12	EUR	49 500	49 935	558
Portucel 2005-2010	EUR	80 255	78 800	1 315
Modelo Contin.08/12	EUR	80 040	79 960	2 029
BESPLFloat 05/10	EUR	49 950	48 445	339
		945 168	926 689	13 116

1. Verificámos que foram correctamente aplicados os critérios de valorimetria descritos na Nota 1.2, na valorização da carteira de Obrigações de Entidades Privadas.
2. À data de 31 de Dezembro de 2008, o saldo da rubrica Obrigações de Entidades Privadas integra uma menos-valia potencial de 18 480 euros.

**Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário**

Título	Moeda	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
FIIIF Imosaúde	EUR	2 747	( 126)	2 622
Logística e Distrib.	EUR	18 387	2 588	20 974
Vision Escritórios	EUR	18 399	1 512	19 911
Imovest	EUR	46 387	2 035	48 422
F.I.Imob. Maxirent	EUR	18 402	3 266	21 668
FII - Imosocial	EUR	18 352	297	18 649
PREFF Real Estate C	EUR	20 828	1 075	21 903
		143 501	10 647	154 148

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Imobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2008.

**Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário**

Título	Moeda	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
Pioneer Em Mark Eq I	EUR	12 500	( 6 922)	5 578
Dws Invest.Eqt "FC"	EUR	7 649	( 3 624)	4 025
GLG Euro Equity S	EUR	35 880	( 12 677)	23 203
DWS Instil Money Pl	EUR	60 000	3 364	63 364
BGF US FLEX EQUI "A2	EUR	38 246	( 10 804)	27 441
SGAM Caxton Equ A2	EUR	46 680	( 15 763)	30 917
Fidelity Eu Growth A	EUR	20 000	( 7 369)	12 631
Lux Invest Plus - B	EUR	18 000	( 18 000)	-
Santander Acc USA	EUR	23 800	( 7 811)	15 989
Sant.C.Alternat. FEI	EUR	20 000	( 2 869)	17 131
		282 755	( 82 477)	200 278

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2008.

**Nota 6 - Depósitos à Ordem**

Os saldos de depósitos à ordem no Banco Santander Negócios Portugal encontram-se concordantes ou foram devidamente reconciliados com os montantes apresentados pelos extractos bancários em 31 de Dezembro de 2008.

**Nota 7 - Acréscimos e Diferimentos**

A rubrica Juros a receber regista os juros decorridos e não vencidos das aplicações do Fundo até 31 de Dezembro de 2008, os quais foram correctamente calculados. O valor registado apresenta o seguinte detalhe:

Descrição	Nota	Valor
Obrigações de Entidades Privadas	Nota 3	13 116
Outros não especificados		1 616
		14 732

**Nota 8 - Contribuições**

Esta rubrica é composta pelas contribuições efectuadas pelo Associado durante o exercício de 2008 no total de 338 484 euros.

### Nota 9 - Rendimentos de Aplicações

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, os rendimentos obtidos foram os seguintes:

Rubrica	Valor
Títulos de crédito do Estado e Obrigações	31 626
Depósitos à Ordem e a Prazo	4 414
Outras aplicações	5 841
	41 881

### Nota 10 - Ganhos e Perdas em Aplicações

O Fundo regista nestas rubricas as mais e menos-valias resultantes da alienação e da avaliação das aplicações. Efectuámos testes ao cálculo das mais e menos-valias e verificámos o suporte documental das alienações efectuadas, não tendo sido detectada qualquer incorrecção com impacto no valor do Fundo.

### Nota 11 - Comissões de Gestão e de Depósito

Verificámos que no cálculo das Comissões de Gestão Financeira, foram aplicados os critérios definidos no contrato de gestão do Fundo de pensões firmado com a Sociedade Gestora.

### Nota 12 - Valor Acumulado do Fundo

Conforme referido na Nota 1, a transferência para o Valor acumulado do Fundo dos Acréscimos e Decréscimos do Fundo, relativas ao período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2008, é efectuada após o encerramento das contas.

Assim, após o encerramento das contas de 2008, o Valor acumulado do Fundo ascenderá a 1 397 765 euros:

<b>Valor acumulado do Fundo em 31.12.07</b>	<b>1 161 622</b>
Acréscimos ao valor do Fundo em 2008	535 827
Decréscimos ao valor do Fundo em 2008	( 299 684)
<b>Valor acumulado do Fundo em 01.01.09</b>	<b>1 397 765</b>